



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Resolução Nº 05/2025, que regulamenta o Processo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Santo André (Resolução nº 2/2019).

Senhor Presidente

O artigo 1º do Projeto de Resolução Nº 05/2025, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 10.

§ 3º Até o horário definido no “caput”, poderá o Vereador, solicitar a exclusão de qualquer propositura, para substituição por outra, sem prejuízo do disposto no artigo 12.

.....” (NR)

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de fevereiro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350038003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.